DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA : PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026 – Processo:011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2026

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Combustiveis

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE

AREALVA, com base no Parecer Jurídico emitido Procuradoria Jurídica,

AUTORIZO o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

aos valores unitários dos Itens , DIESEL S10, passado de R$ 7,83, passando para R$ 7,62, GASOLINA, passando de R$ 6,11 passando para R$ 5,95 , DIESEL S500 passando de R$ 7,58 , para R$ 7,38 e ETANOL passando de R$ 3,61 para R$ 3,74 da **EMPRESA CARIDI & CIA LTDA.**

AREALVA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Outros atos

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 - Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA.**, CNPJ nº 12.363.323/0001-29, com sede na Rua Tenente Gelas nº 939 – Bairro Centro – CEP 18.530-041 – Tietê – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **SENHOR FELIPE PEREIRA CABRAL**, portador da cédula de identidade RG nº ***.776.267-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***738656**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 084/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 084/2025, decorrente da Pregão Eletrônico nº 068/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Cardiologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente extinção consensual fundamenta-se no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e por interesse da Administração.

2.2. A extinção é formalizada considerando a manifestação da Diretoria Municipal de Saúde, a concordância expressa da CONTRATADA quanto ao encerramento consensual do vínculo contratual e a autorização da autoridade competente, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 103/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por meio deste instrumento, as partes, de comum acordo, formalizam a extinção do Contrato nº 084/2025, cessando, a partir da data de eficácia estabelecida neste Termo, as obrigações futuras decorrentes do ajuste, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou disposição legal ou contratual, devam subsistir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. A partir da data de eficácia da extinção, não serão exigidos novos serviços decorrentes do Contrato Administrativo nº 084/2025.

4.2. Eventuais obrigações regularmente constituídas durante a vigência contratual permanecerão sujeitas à respectiva apuração e ao cumprimento, conforme o caso e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OCORRÊNCIAS E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A presente extinção consensual não constitui julgamento quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual, tampouco importa em reconhecimento ou afastamento de eventual responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A extinção consensual não impede eventual apuração de responsabilidade administrativa decorrente de fatos relacionados à execução do contrato, caso assim entenda a Administração, mediante procedimento próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.3. A eventual apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se cabíveis, não constituem objeto do presente Termo de Extinção Consensual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo e a atualização dos registros pertinentes nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas as demais disposições do Contrato nº 084/2025 que sejam compatíveis com a presente extinção e que produzam efeitos quanto às obrigações eventualmente constituídas durante sua vigência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Extinção Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AREALVA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA
FELIPE PEREIRA CABRAL
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KAUE RICHERD FERNANDES DE ARAUJO LENHARO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *.633.075-***	**RG Nº ***.394.512-***
CPF Nº ***313768**	**CPF Nº ***783658****

.....